



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120-000

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.048 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR FIRMA ESPECIALIZADA EM  
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNI-  
CIPAL.

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar firma especializada em Consultoria e Administração Municipal, para fins de revisão das Declarações e Dados Informativos referentes ao exercício de 1989, necessários à apuração dos índices de participação dos Municípios paulistas (DIPAM) no Produto de Arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.).

ARTIGO 2º. O Contrato referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por dois anos, a contar da data de sua assinatura.

ARTIGO 3º. A firma contratada terá direito ao recebimento do valor correspondente a 20% (vinte por cento) aplicado sobre o valor apurado a título de Melhoria de Arrecadação (MA) constatada a cada mês, com pagamentos a contar de janeiro de 1990.

ARTIGO 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação a ser consignada no Orçamento de 1990.

ARTIGO 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de fevereiro de 1989.

DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.

ARISTEU ALVES  
Diretor Administrativo